



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39180-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, 73 – Centro

LEI Nº 1.016 DE 08 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Felício dos Santos para o exercício financeiro de 2020 e atualiza a Lei Municipal nº 986, de 12/12/2018, que dispõe sobre alteração do Plano Plurianual para o Período de 2018 a 2021, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e das outras providências.

O povo do Município de Felício dos Santos, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2020, no valor de R\$ 68.840,20 (Sessenta e oito mil oitocentos e quarenta reais e vinte centavos), nas dotações abaixo especificadas.

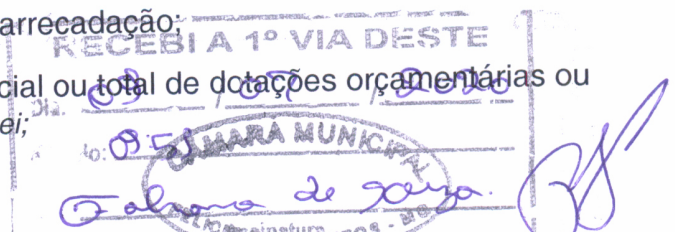
PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	VALOR
07 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 07.01.02 – SERVIÇO ATENÇÃO BÁSICA 07.01.02.10.301.0014.2125 - Enfrentamento COVID-19_Saúde LC nº 173/2020 33.90.00.00 – Aplicações Diretas	161	R\$ 33.840,20
08 – SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL 08.02 - FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.02.02 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 08.02.02.08.244.0009.2126 - Enfrentamento COVID-19_Assistência Social LC nº 173/2020 31.90.00.00 – Aplicações Diretas	161	R\$ 35.000,00
161 – Auxílio Financeiro de Enfrentamento ao COVID-19 Saúde/ Assistência Social	TOTAL	R\$ 68.840,20

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** proveniente do recebimento do auxílio financeiro da lei complementar 173 de 27 de maio de 2020 que **“Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19)”** no orçamento da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos para o Exercício de 2020, conforme disposto no item II, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (trinta por cento), conforme dispostos do parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;





Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39180-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, 73 – Centro

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 986, de 12/12/2018, que dispõe sobre alteração do Plano Plurianual para o Período de 2018 a 2021, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 0014 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE				
Ação: 2125 – Enfrentamento COVID-19_Saúde LC nº 173/2020				
Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100%	R\$ 33.840,20
Programa: 0009 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Ação: 2126 - Enfrentamento COVID-19_Assistência Social LC nº 173/2020				
Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100%	R\$ 35.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felício dos Santos, 08 de Julho de 2020.


Ricardo José Rocha
Prefeito Municipal